

## Lei nº 190.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários da Prefeitura.

O povo do Município de Senhora do Sítio, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora do Sítio, passarão a ser os seguintes:

Assessor Administrativo	Cr\$ 7.200,00	anuais
Secretário	Cr\$ 6.000,00	..
Coletor Municipal	Cr\$ 4.800,00	..
Fiscal Geral	Cr\$ 4.200,00	..
Encarregado Geral de Obras	Cr\$ 4.200,00	..
Encarregado dos Serviços de Estradas e Caminhos	Cr\$ 4.200,00	..
Uzeleiro Lebedor de Electricidade e Agua de São José do Jacaré	Cr\$ 1.800,00	..
Jardineiro	Cr\$ 3.000,00	..
Porteiro Continuo	Cr\$ 1.800,00	..
Professora do Ensino Primario Rural	Cr\$ 2.400,00	..
Uzeleiro desta cidade	Cr\$ 3.600,00	..

Artigo 2º) Revogadas disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Plaudo, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Senhora do Sítio, 12 de outubro de 1952

(Ass) José Sires Abi-acl - Prefeito Municipal  
José Sires Abi-acl